



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**



Processo Legislativo nº

Parecer sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 92 /2019.

O presente projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Luiz Felipe Werner visa denominar de Doze de Maio o Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Barão.

Doze de Maio foi o dia da Emancipação política do Município de Barão, sendo que foi emancipado pela lei Estadual nº 8.635 de Maio de 1988. Assim, a memória política do Município é reverenciada através da denominação do Plenário da Câmara de Vereadores Doze de Maio.

O artigo 43 da Lei Orgânica Municipal traz as matérias que são de competência exclusiva da Câmara Municipal.

Art. 43 É competência exclusiva da Câmara Municipal:

XXXIII – deliberar, mediante resolução, sobre quaisquer assuntos de sua economia interna, e, nos demais casos de sua competência privada que tenham efeitos externos, por meio de Decreto Legislativo.

Desta forma, a nomenclatura do Plenário da Câmara de Vereadores é de competência exclusiva da Câmara, uma respeitada a independência dos Poderes determinada pela Constituição Federal.

O Artigo 140 do Regimento Interno, resolução nº 24 de 22 de março de 2006, diz que:

Art. 140 Projeto de decreto legislativo é a proposição que disciplina matéria de exclusiva competência da Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

A denominação do Plenário da Câmara de Vereadores é competência exclusiva da Câmara, portando, sua proposição feita por um ou mais vereadores, como é o caso.

Assim, salvo melhor juízo, o presente projeto de decreto legislativo atende aos requisitos legais de proposição e matéria, portanto, opino pela Constitucionalidade e da Legalidade, do presente Decreto Legislativo, e encaminho o presente parecer aos Nobres Membros da Comissão Especial de Pareceres para a análise e pertinência do Decreto Legislativo.

Barão, 16 de abril de 2019.

Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650

ID 833



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**



Comissão Geral de Pareceres

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE

Veio a esta Comissão Geral de Pareceres o projeto de Decreto Legislativo nº 92 de 16 de abril de 2019, de autoria do Vereador Luiz Felipe Werner, no qual denomina o Plenário da Câmara de Vereadores de "Plenário 12 de Maio".

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 93 de 16 de abril de 2019.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 16 de abril de 2019

João Carlos Jahn

Vereador Relator

  
-----  
Pedro Gilson Jahn

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer

  
-----  
Luiz Felipe Werner

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**



Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Decreto Legislativo nº 92 de 16 de abril de 2019, foi APROVADO por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de decreto legislativo a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário.

Barão, 16 de abril de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão